



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.816, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

Aprova o Plano de Subvenções, Auxílio e Contribuições para o exercício econômico-financeiro de 1984, no valor de Cr\$ 49.400.000,00 (quarenta e nove milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso I e IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Sant'Ana do Livramento prestará auxílio financeiro as Entidades Assistenciais, Culturais e Técnico Administrativo, para colaborar na realização de seus objetivos normais, a ser distribuído de conformidade com a presente lei, sob a forma de auxílios, subvenções e contribuições.

§ 1º - Consideram-se entidades culturais aquelas que se destinam à realização de qualquer atividade concernente ao desenvolvimento da cultura.

§ 2º - Consideram-se entidades assistenciais aquelas que se destinam a exercer serviços social.

Art. 2º - A dotação global para assistência social será de Cr\$ 21.600.000,00 (vinte e um milhões e seiscentos mil cruzeiros), que será distribuída da seguinte forma:

I - Auxílio a Indigentes	Cr\$ 2.400.000,00
II - Auxílio a Santa Casa de Misericórdia.	Cr\$ 9.600.000,00
III - Conselho Municipal de Entidades Assistenciais e Clubes de Serviços.....	Cr\$ 3.900.000,00
IV - A.P.A.E.	Cr\$ 600.000,00
V - Asilo Mario Notta	Cr\$ 700.000,00
VI - Creche Santa Elvira	Cr\$ 600.000,00
VII - Legião da Cruz	Cr\$ 600.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

VIII - SIAN	Cr\$	600.000,00
IX - Creche Fofolene (Berç. Mat.)	Cr\$	400.000,00
X - Assoc. Pão Santo Antonio	Cr\$	400.000,00
XI - Clube de Mães	Cr\$	300.000,00
XII - Liga Fem. Combate ao Câncer	Cr\$	400.000,00
XIII - Presídio Municipal	Cr\$	400.000,00
XIV - Conf. São Vicente de Paula	Cr\$	400.000,00
XV - Reino Benf. Pai Sete	Cr\$	<u>300.000,00</u>
		Cr\$21.600.000,00

Art. 3º - A dotação global para contribuições diversas será de Cr\$ 14.900.000,00 (quatorze milhões e novecentos mil cruzeiros), que será assim distribuída:

I - Convênio com o I.B.A.M.	Cr\$	200.000,00
II - Convênio com o Governo do Estado para manutenção do Corpo de Bombeiros	Cr\$	6.500.000,00
III - Convênio com o P.N.A.E.	Cr\$	500.000,00
IV - Convênio com a E.M.A.T.E.R	Cr\$	7.000.000,00
V - Convênio com a C.O.S.I.A.L	Cr\$	400.000,00
VI - Contribuição com a FAMURGS	Cr\$	<u>300.000,00</u>
TOTAL	Cr\$	14.900.000,00

Art. 4º - A dotação global para instituições Culturais será de Cr\$ 12.900.000,00 (Doze milhões e novecentos mil cruzeiros), que será distribuída da seguinte forma:

I - Convênio com o M.O.B.R.A.L	Cr\$	500.000,00
II - Auxílio para a A.S.P.E.S	Cr\$	2.000.000,00
III - Auxílio ao Museu Folha Popular	Cr\$	200.000,00
IV - Auxílio Liga Sant. de Esporte Amador..	Cr\$	100.000,00
V - Aux. Assoc. Santanense Futebol de mesa	Cr\$	100.000,00
VI - Bolsas de Estudo à Educandários	Cr\$	3.000.000,00
VII - Bolsas de Estudo à Vereadores	Cr\$	<u>7.000.000,00</u>
TOTAL	Cr\$	12.900.000,00

Art. 5º - As entidades assistenciais de caráter particular embora exerçam atividades de relevante interesse Público, que tenham recebido auxílio ou contribuição do Município, através do Conselho Municipal de Entidades Assistenciais e Clubes de Serviços, ficam sujeitas as normas da prova de existencia legal e prestação de contas, resolução nº 183, de 1º de março de 1973 do Tribunal de Contas do Estado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º - As contribuições devidas ao Conselho Municipal de Entidades Assistenciais e Clubes de Serviço, serão liberados pela municipalidade em duodécimos.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 30 de dezembro de 1983.

GUILHERME BASSEDAS COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MOACIR DE LIMA PEREIRA

Sec. Mun. de Administração